

AIRBUS ESOP 2026

SUPLEMENTO LOCAL

PORTUGAL

Foi convidado a investir em ações da Airbus SE no contexto do Plano de Participação dos Colaboradores da Airbus em 2026 (“**ESOP 2026**” ou a “**Oferta**”).

Este documento contém as informações sobre a oferta local e um resumo das principais consequências fiscais relacionadas com o seu investimento no ESOP 2026.

Informação sobre a oferta local

Este documento é-lhe fornecido para além do Regulamento da Oferta. O Regulamento da Oferta e a secção “Informação sobre a Oferta Local” deste Suplemento Local contêm os termos e condições aplicáveis ao seu investimento na Oferta. Recomenda-se também que analise cuidadosamente as informações fornecidas no website dedicado ao Airbus ESOP www.esop.airbus.com antes de validar a sua ordem de compra.

Nem a sua entidade empregadora nem a Airbus lhe podem dar conselhos de investimento nem qualquer garantia quanto ao preço futuro das ações da Airbus, que pode subir ou descer. Recomenda-se a consulta do documento de registo universal da Airbus (relatório anual), que contém informações importantes sobre as suas atividades, estratégia, resultados financeiros e determinados riscos associados à sua atividade e ao investimento em ações da Airbus

Se não compreender o conteúdo dos documentos colocados à sua disposição no contexto da Oferta, a natureza do investimento, ou os riscos e benefícios comparativos associados à Oferta, deverá contactar um consultor financeiro autorizado.

Aviso relativo a legislação sobre valores mobiliários

O ESOP 2026 destina-se exclusivamente aos colaboradores do grupo Airbus. Esta Oferta constitui um investimento privado e não está sujeita a registo ou aprovação por uma autoridade local. É feita com base na isenção de publicação de um prospecto prevista no artigo 1.º, n.º 4, alínea i), do Regulamento dos Prospectos da UE 2017/1129.

A Airbus disponibiliza, através do *website* do Airbus ESOP, o documento informativo nos termos e para os efeitos do artigo 1.º, n.º 4, alínea i), do Regulamento dos Prospectos da UE 2017/1129.

Elegibilidade

O ESOP 2026 é-lhe proposto porque é um colaborador do grupo Airbus.

Para ser elegível para a Oferta no seu país, deve preencher as seguintes condições:

- ❖ Ter um contrato de trabalho com uma entidade do grupo Airbus em que a Airbus detenha mais de 50% do capital social, e
- ❖ Ter sido colaborador de uma entidade do grupo Airbus em 31 de dezembro de 2025 e permanecer como colaborador até à data de entrega das ações adquiridas em 2 de abril de 2026.

Não existe qualquer obrigação de participar na Oferta e a sua decisão de participar ou não terá qualquer impacto no seu contrato de trabalho com o grupo Airbus.

Método de pagamento do preço de aquisição no seu país

O pagamento do preço de aquisição do Pacote selecionado é efetuado por dedução do seu salário líquido. A sua entidade patronal fará o adiantamento à Airbus SE pelo valor total correspondente ao preço de aquisição e esse valor será depois reembolsado por si à sua entidade patronal através de deduções no salário.

Se selecionar os Pacotes 1 a 7, poderá escolher a forma de pagamento do valor do investimento:

- Opção 1: em 3 deduções de valor igual
- Opção 2: em deduções correspondentes ao valor total disponível do seu salário mensal, durante um período máximo de 6 meses.

Se selecionar os Pacotes 8 ou 9, apenas a Opção 2 estará disponível.

Ao escolher o montante que pretende investir, deve ter em conta as condições de pagamento disponíveis de acordo com os Pacotes e o montante disponível do seu salário, sendo que o período de pagamento não poderá exceder 6 meses.

Ao escolher a Opção 2, solicita a dedução do seu salário do montante máximo disponível após as deduções obrigatórias (tais como contribuições para a segurança social e impostos), até que o preço de aquisição seja pago na totalidade, durante um período máximo de 6 meses. Esta escolha pode implicar uma redução significativa do montante do salário que lhe será efetivamente pago durante este período. Certifique-se de que dispõe de fundos pessoais para as suas despesas diárias e levantamentos recorrentes e deposite fundos na sua conta bancária em conformidade.

Uma ilustração do funcionamento dos dois mecanismos encontra-se em Anexo.

Note, por favor, que as deduções ao salário estão sujeitas a limitações. Em particular, a dedução relativa a um determinado mês não pode resultar no pagamento de menos do que o salário mínimo nem de menos de 2/3 do seu salário líquido.

Deve ter em conta as limitações que se aplicam a si, em função da sua situação pessoal, quando decidir o Pacote que vai adquirir e a Opção que selecionar para o pagamento.

Se deixar de trabalhar com a sua entidade empregadora Airbus antes do pagamento total da sua dívida ESOP, o saldo pendente tornar-se-á imediatamente devido. Consequentemente, a Airbus ou a sua antiga entidade patronal poderá tomar todas as medidas adequadas para recuperar o preço de aquisição do Pacote, incluindo a dedução do montante pendente do seu último salário. Por favor leia o Regulamento da Oferta para conhecer os procedimentos que a Airbus pode aplicar em caso de falta de pagamento.

Alertamos para as disposições do Regulamento da Oferta aplicáveis nos casos em que a opção de pagamento selecionada não for adequada para o pagamento do valor do seu investimento em tempo útil. Note que as dificuldades de pagamento que surjam durante o período de reembolso podem levar a restrições nos investimentos futuros no ESOP.

Custódia das suas ações

As ações adquiridas no âmbito do ESOP 2026 serão entregues na sua conta individual de títulos gerida pela Société Générale Securities Services.

A Société Générale Securities Services irá gerir a sua conta de ações e executar os seus pedidos de venda após o final do período de detenção obrigatória.

Os dividendos, caso sejam votados pela Assembleia Geral Anual de Acionistas da Airbus, podem ser-lhe pagos na conta bancária indicada à Société Générale Securities Services ou ser-lhe transferidos através da sua entidade empregadora.

Aviso de Direito Laboral

A presente Oferta é-lhe apresentada pelo emitente neerlandês Airbus SE e não pela sua entidade empregadora local. A Oferta é efetuada numa base discricionária e voluntária. A Oferta não faz parte do seu contrato de trabalho e não altera ou complementa esse contrato. A presente Oferta não constitui um direito concedido e a participação na presente Oferta não confere, de forma alguma, qualquer direito de participação em transações semelhantes. A Airbus não tem qualquer obrigação de lançar novas ofertas nos anos seguintes.

Os ganhos ou benefícios que possa receber ou ser elegível ao abrigo da Oferta não serão tidos em consideração para determinar o montante de qualquer compensação futura, pagamentos ou outros direitos que lhe possam ser devidos (incluindo em casos de cessação do contrato de trabalho).

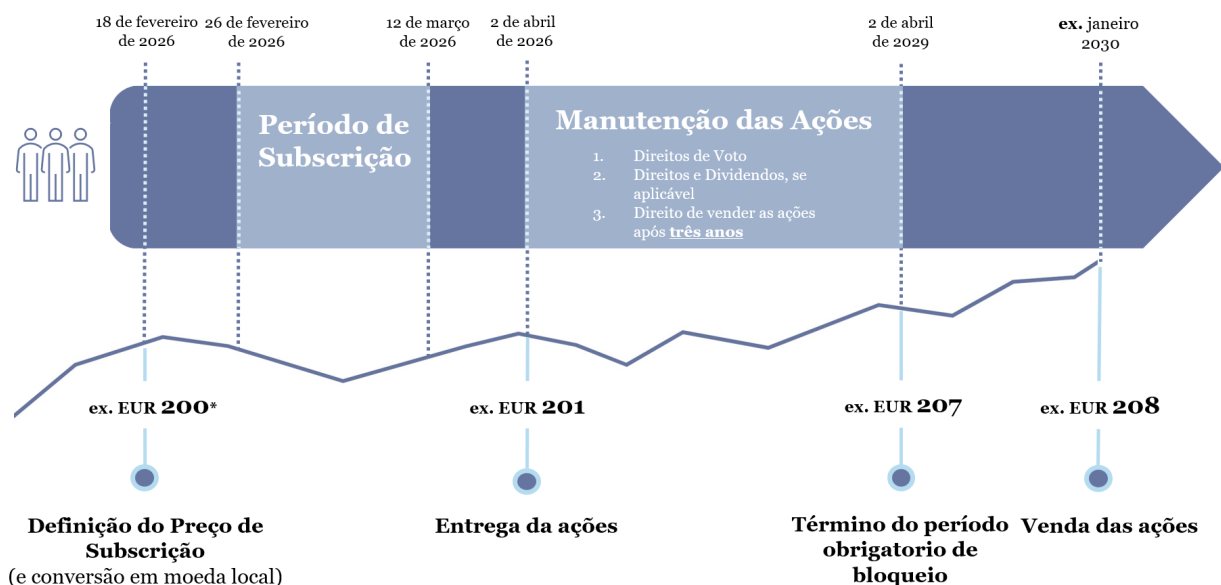
Informação Fiscal

Este resumo estabelece os princípios gerais que se espera que sejam aplicáveis aos colaboradores que participem na Oferta e que sejam e permaneçam durante todo o período do seu investimento residentes fiscais em Portugal.

Este resumo é apresentado apenas para fins informativos e não deve ser considerado completo ou conclusivo. O tratamento fiscal aplicável ao trabalhador pode diferir do regime descrito abaixo, consoante a sua situação pessoal e, em particular, no caso de mobilidade internacional. Para um aconselhamento definitivo, os trabalhadores devem consultar os seus próprios consultores fiscais.

As consequências fiscais apresentadas abaixo baseiam-se nas leis do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e da Segurança Social que se preveem que estejam em vigor em janeiro de 2026. Tenha em mente que as regras podem mudar e afetar o tratamento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e/ou das contribuições da segurança social descrito abaixo.

Diagrama ilustrativo



*será substituído pelo valor de fechamento das ações em 1 de abril de 2026 se inferior

O desenho acima é apenas uma ilustração e não objetiva prever o valor de mercado da Ação Airbus no futuro.

IMPORTANTE

A evolução do preço das ações na bolsa de valores é imprevisível. Ao tomar a sua decisão, lembre-se de que o preço das ações da Airbus pode subir ou descer. A Airbus não lhe pode prestar qualquer aconselhamento financeiro/fiscal. Se tiver alguma dúvida sobre a sua participação no ESOP 2026, deverá falar com um consultor financeiro/fiscal independente.

1. Tributação no momento da subscrição das ações da Airbus

No ESOP 2026, seleciona um Pacote que lhe permite adquirir um determinado número de ações Airbus a um preço descontado em relação ao Preço de Referência. O desconto é a combinação de um número de ações Airbus pagas ao Preço de Referência (Ações Adquiridas) e ações Airbus adicionais (Ações Gratuitas) alocadas gratuitamente.

- Obterá um rendimento tributável correspondente à diferença entre o valor de todas as ações que lhe são entregues (Ações Adquiridas e Gratuitas) e o preço de subscrição que pagou:

$$\text{Rendimento tributável} = \text{valor de mercado da ação} \times \text{número total de ações recebidas} - \text{preço pago}$$

Para efeitos fiscais, o valor de mercado corresponde o valor de mercado das ações no último dia do período de subscrição (considerando que a lei fiscal portuguesa não estabelece nenhum critério específico, recomenda-se a utilização do preço médio de cotação das ações), ou seja, a 12 de março de 2026.

Este benefício qualifica-se como rendimento do trabalho dependente e está sujeito ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ("IRS") português (Categoria A), mesmo nos casos em que o rendimento só é obtido após a cessação da relação de trabalho.

Este rendimento será tributado às taxas gerais/progressivas de IRS até 48%, relativamente aos rendimentos obtidos em 2026, taxa que se aplica a um rendimento tributável superior a € 86.634,00. Se o rendimento tributável exceder 80.000,00 euros, é ainda devida uma sobretaxa de solidariedade sobre a parte do rendimento tributável que exceda esse montante, à taxa de 2,5% sobre a sua parcela até € 250.000,00 e à taxa de 5% sobre a parcela que exceda este último montante.

Não são devidas contribuições para a Segurança Social.

Não é aplicável retenção na fonte.

Será responsável por declarar os rendimentos na sua declaração anual de IRS.

- Além disso, beneficia de uma vantagem oferecida pelo seu empregador (pagamento do seu preço de aquisição em até 6 prestações).

Este adiantamento poderá ser considerado um empréstimo sem juros concedido pelo seu empregador e constitui um rendimento de trabalho dependente (categoria A) sujeito a tributação sobre o montante resultante da aplicação ao respetivo capital de 70% da taxa mínima proposta aplicável à operação principal de refinanciamento (OPR) pelo Banco Central Europeu, ou de outra taxa legalmente fixada como equivalente, no primeiro dia útil do ano a que pertencem os rendimentos, na ausência de uma portaria ministerial que fixe a taxa de juro de referência.

2. Tributação durante o período de detenção das ações da Airbus

É-lhe exigido que detenha as suas ações durante um período mínimo de **três anos**. Enquanto detiver as suas ações da Airbus, será tributado sobre os dividendos que forem distribuídos pela Airbus S.E.

Os dividendos estarão sujeitos a retenção na fonte nos Países Baixos e também sujeito a tributação em Portugal.

a. Tributação de dividendos nos Países Baixos

Ao abrigo da lei neerlandesa, os dividendos pagos pela Airbus estão sujeitos a retenção na fonte nos Países Baixos no momento em que a sua distribuição for aprovada pela assembleia geral de acionistas. A taxa da retenção na fonte de dividendos holandesa é de 15%.

Um documento comprovativo (Tax Voucher) que comprova o pagamento do imposto neerlandês retido na fonte é disponibilizado anualmente no website da SHARINBOX - Société Générale.

b. Tributação de dividendos em Portugal

Segundo a lei portuguesa, o montante bruto dos dividendos recebidos pelas suas ações qualificar-se-á como rendimentos de capitais (Categoria E) e está sujeito a IRS. Considerando que os dividendos não são pagos com a participação de um intermediário português, tais dividendos não estarão sujeitos à retenção na fonte portuguesa. Nesse caso, os dividendos serão tributados à taxa autónoma de 28%, devendo ser declarados por si na declaração anual de rendimentos ("Anexo J"). Poderá, no entanto, optar por englobar esses dividendos no seu rendimento tributável.

Se esta opção for exercida, os dividendos serão tributados apenas em 50% do seu montante, aplicando-se as taxas gerais/progressivas de IRS até 48%. Adicionalmente, e no caso de o rendimento tributável exceder € 80.000,00, é devida uma sobretaxa de solidariedade aplicável à parte do rendimento tributável que exceda esse montante, às taxas de 2,5% para rendimentos até € 250.000,00, e de 5% sobre a parcela que exceda este último montante.

Terá direito a um crédito de imposto em Portugal correspondente ao mais baixo dos seguintes montantes: (i) o imposto neerlandês pago sobre os dividendos ou (ii) a fração do imposto português, apurado antes desta dedução, correspondente ao rendimento anteriormente tributado nos Países Baixos.

Se optar por englobar esses dividendos, será obrigado a fazer essa opção em relação aos demais rendimentos da mesma categoria que, exceto no caso de tal opção ser exercida, seriam tributados a taxas liberatórias de retenção na fonte ou através de tributação autónoma, o que significa que as taxas gerais/progressivas de IRS, acrescidas das sobretaxas adicionais acima mencionadas, deverão aplicar-se a esse rendimento.

Será responsável por declarar os dividendos na sua declaração anual de IRS a ser apresentado com referência ao ano em que estes dividendos foram obtidos, sendo que tal declaração deverá ser apresentada no ano seguinte entre 1 de abril e 30 de junho. Se as declarações forem preenchidas no prazo devido (dentro dos prazos anteriormente mencionados), o IRS deverá ser avaliado até 31 de julho do ano seguinte àquele em que os rendimentos foram obtidos.

Os dividendos não estão sujeitos a contribuições para a Segurança Social.

3. Tributação da alienação das ações da Airbus

Não poderá vender ou transferir as ações adquiridas ao abrigo do ESOP 2026 durante um período de três anos. Na prática, poderá vender as suas ações a partir de 3 de abril de 2029. O fim do período de detenção espoleta qualquer tributação.

O rendimento de capital é igual à diferença positiva entre o produto da venda das ações e o valor de mercado das ações à data da aquisição.

$$\text{Rendimento tributável} = \text{valor de realização} - \text{valor de mercado das ações na aquisição}$$

Para efeitos de tributação, o valor de mercado das ações na aquisição é o valor de mercado indicado acima no Ponto 1, ou seja, o valor de mercado no último dia do período de subscrição.

As mais-valias apuradas deverão ser declaradas por si na declaração anual de IRS a ser apresentada com referência ao ano em que essas mais-valias foram obtidas, sendo que tal declaração deverá ser apresentada no ano seguinte entre 1 de abril e 30 de junho. Se as declarações forem preenchidas dentro dos prazos legalmente previstos para o efeito (e anteriormente mencionados), o IRS deverá ser liquidado até 31 de julho do ano seguinte àquele em que os rendimentos foram obtidos.

Tais mais-valias serão incluídas no saldo anual positivo das mais-valias e perdas de capital resultantes da venda de ações, obrigações e outros títulos, durante um determinado ano fiscal (Categoria G), que será tributado autonomamente a uma taxa de 28%.

A taxa aplicável poderá ser reduzida em função do tempo de detenção das ações, nas seguintes percentagens:

- 10%, no caso de as ações serem detidas por mais de 2 e menos de 5 anos – o que se traduz numa taxa efetiva de 25,2%;
- 20%, no caso de as ações serem detidas por mais de 5 e menos de 8 anos – o que se traduz numa taxa efetiva de 22,4%; e
- 30%, no caso de as ações serem detidas por mais de 8 anos – o que se traduz numa taxa efetiva de 19,6%.

Não obstante, pode optar por incluir o montante da mais-valia no seu rendimento tributável global, caso em que será tributado às taxas progressivas de 12,50% a 48%, acrescidas de uma taxa de solidariedade de 2,5% (sobre o rendimento tributável superior a 80.000 euros e até 250.000 euros) e 5% (para rendimentos superiores a 250.000 euros).

Note-se que **se (i) o resgate ocorrer no prazo de 1 ano** após a atribuição das unidades e se (ii) **o seu rendimento tributável** (incluindo as mais-valias) **exceder 86.634 euros**, será **obrigatório incluir as mais-valias no seu rendimento global**.

Se optar por englobar essas mais-valias, será obrigado a fazer essa opção em relação aos outros tipos de rendimentos da mesma categoria que, exceto no caso de tal opção ser exercida, seriam tributados a taxas liberatórias de retenção na fonte ou através de tributação autónoma, o que significa que as taxas gerais/progressivas de IRS, acrescidas das sobretaxas adicionais acima mencionadas, deverão aplicar-se a esse rendimento.

As mais-valias não estão sujeitas a contribuições para a Segurança Social.

* * *

